

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO

SUL PROJETO DE LEI Nº 140, de 22 de Dezembro de 2021

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação, sem ônus para o Município, uma área de terrenos com a superfície de 445,89m², matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 55.904, de propriedade de Alberto José Beuren e outros, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a **seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, sem ônus para o Município, uma área de terrenos urbana com a Uma área de terras, com uma área superficial de 445,89m² (Quatrocentos e quarenta e cinco metros e oitenta e nove decímetros quadrados), destinada ao prolongamento da Avenida Paulo Décio Goergen, bairro Centro, cidade Santa Clara do Sul/RS, no quarteirão formado pela Avenida Emancipação, Avenida Paulo Décio Goergen, Arroio Saraquá e Rua Guilherme Klein, com as seguintes dimensões e confrontações: seguindo o sentido horário e começando pelo lado SUL a área mede 5,42m e confronta-se com a Avenida Paulo Décio Goergen; formando um ângulo de 90°20'25", o rumo segue 85,40m para o NORTE confrontando-se neste lado OESTE com a Avenida Paulo Décio Goergen; formando um ângulo de 115°58'19", o rumo segue 0,57m para o NORDESTE confrontando-se neste lado NORTE com o Arroio Saraquá; formando um ângulo de 203°26'01", o rumo segue 6,45m para o NORDESTE confrontando-se neste lado NORTE com o Arroio Saraquá; formando um ângulo de 41°02'51", o rumo segue 90,58m para o SUL confrontando-se neste lado LESTE com o Lote 2, Lote 1 e Remanescente; formando um ângulo de 89º12'24" o rumo encontra-se com o ponto de partida, fechando assim o perímetro, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 55.904, de propriedade de Alberto José Beuren e outros, destinada ao prolongamento da Avenida Paulo Décio Goergen.

- **Art. 2º** Todo o ônus de emolumentos e escrituração das frações de terras serão de responsabilidade do Município de Santa Clara do Sul.
 - **Art. 3**° Revogam-se as disposições em contrário.
 - Art. 4º Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de dezembro de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH Prefeito

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 140/2021.

Santa Clara do Sul, 21 de dezembro de 2021.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Recentemente o Município cadastrou pedido de recursos junto ao programa PAVIMENTA RS do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com vistas a efetuar a continuidade da pavimentação asfáltica da Avenida Paulo Décio Goergen em direção à localidade de Nova Santa Cruz. Para conseguir os recursos do Convênio necessitamos que a área esteja matriculada em nome do Município, razão pela qual, encaminhamos o presente Projeto de Lei, uma vez que, logramos êxito junto aos proprietários que autorizaram a doação.

Contando com a apreciação e votação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito.

A Senhora, Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN**, Presidente do Poder Legislativo, SANTA CLARA DO SUL – RS.